



Código de Ética e Conduta

agosto/2020

- Índice
 - Introdução 03
 - Princípios Gerais 05
 - Conduta Empresarial 07
 - Restrições 12
 - Cumprimento do Código de Ética e Conduta 14
 - Anexo – Termo de Compromisso 16

- O Código de Ética e Conduta (“Código”) da Pilotage Gestão de Recursos Ltda. (“Pilotage Investimentos”) tem por finalidade determinar as regras, procedimento e controles internos e de conduta, a serem obrigatoriamente respeitados e seguidos pela totalidade dos sócios, administradores, colaboradores e funcionários da Pilotage Investimentos (“Colaboradores”), buscando evitar as práticas que possam atentar contra os interesses da empresa e de seus clientes.
- A violação do estabelecido no presente Código torna os Colaboradores sujeitos à sanções, inclusive desligamento da empresa, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais estabelecidas na legislação aplicável.

- Todos os Colaboradores, por meio do “Termo de Compromisso” anexo, declaram que receberam e compreenderam todos os aspectos e termos deste Código. Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas ao Diretor de Compliance
- Este Código será revisto e, se necessário, atualizado pelo Diretor de Compliance periodicamente.
- Este Código ficará publicamente disponível no *website* da Pilotage Investimentos, no endereço <http://www.pilotage.com.br> e também na sua intranet, com acesso livre, para consulta de colaboradores a qualquer momento

- Os Colaboradores da Pilotage Investimentos **devem:**
 - i. exercer suas atividades com:
 - a) boa fé,
 - b) transparência,
 - c) diligência; e
 - d) lealdade em relação aos seus clientes;
 - ii. desempenhar suas atribuições de modo a:
 - a) buscar atender aos objetivos de investimento de seus clientes; e
 - b) evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com seus clientes;
 - iii. cumprir fielmente o regulamento do fundo de investimento ou o contrato previamente firmado por escrito com o cliente, contrato este que deve conter as características dos serviços a serem prestados, dentre as quais se incluem:
 - a) descrição detalhada da remuneração cobrada pelos serviços;
 - b) os riscos inerentes aos diversos tipos de operações com valores mobiliários nos mercados de bolsa, de balcão, nos mercados de liquidação futura e nas operações de empréstimo de ações que pretenda realizar com os recursos do cliente;

- d) a política de investimentos a ser adotada;
 - e) o conteúdo e a periodicidade das informações a serem prestadas ao cliente; e
 - f) informações sobre outras atividades que o administrador exerça no mercado e os potenciais conflitos de interesse existentes entre tais atividades e a administração da carteira administrada;
- iv. transferir à carteira qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de administrador de carteiras de valores mobiliários, observada a exceção prevista na norma específica de fundos de investimento;
 - v. no caso de carteira administrada, estabelecer contratualmente as informações que serão prestadas ao cliente, pertinentes à política de investimento e aos valores mobiliários integrantes da carteira administrada;
 - vi. informar à CVM sempre que verifique, no exercício das suas atribuições, a ocorrência ou indícios de violação da legislação que incumbe à CVM fiscalizar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da ocorrência ou identificação; e
 - vii. no caso de administrador, pessoa jurídica, estabelecer política relacionada à compra e venda de valores mobiliários por parte de administradores, empregados, colaboradores, sócios controladores e pela própria empresa.

- Além dos Princípios Gerais, os Colaboradores da Pilotage Investimentos devem pautar seu comportamento nos termos a seguir:
 - i. preservar e cultivar a imagem positiva da Empresa;
 - ii. desenvolver condições propícias ao estabelecimento de um clima produtivo e agradável no ambiente de trabalho;
 - iii. tratar as pessoas e suas ideias com dignidade e respeito;
 - iv. proceder com lealdade, justiça e franqueza nas relações do trabalho;
 - v. preservar o bem-estar da coletividade, respeitando as características pessoais, a liberdade de opinião e a privacidade de cada um;
 - vi. agir com clareza e lealdade na defesa dos interesses da Pilotage Investimentos;
 - vii. apresentar-se de forma adequada para o desempenho de suas funções e atividades na Empresa;
 - viii. abster-se de utilizar influências internas ou externas, para a obtenção de vantagens pessoais e funcionais;

- ix. eximir-se de fazer uso do cargo, da função de confiança ocupada ou da condição de empregado da Pilotage Investimentos para obter vantagens para si ou para terceiros;
- x. proteger e conservar os bens da Pilotage Investimentos, utilizando de maneira racional os que forem destinados ao exercício das suas atividades. Não poderão usá-los ou permitir que terceiros usem para fins particulares ou propósitos que não sejam aqueles para os quais tenham sido destinados;
- xi. não se consideram fins particulares as atividades que, por relevantes razões dos serviços, os colaboradores devam concluí-las fora do lugar ou horário de trabalho
 - a) é vedado compartilhar as senhas de acesso à rede e aos sistemas internos, fazer uso de falhas de configuração e fazer uso de eventuais falhas de segurança. A chave e senha de acesso a qualquer aplicativo é de uso pessoal e intransferível;
 - b) o e-mail corporativo disponibilizado aos colaboradores (@pilotage.com.br) destina-se a uso exclusivamente profissional, para tratar de assuntos da Pilotage Investimentos. É vedado seu uso para envio ou recebimento de mensagens de cunho pornográfico, discriminatório ou ilegal;

- c) o CEO e CIO da Pilotage Investimentos, em conjunto com o Diretor de Compliance, poderão ter irrestrito acesso ao conteúdo de todas as mensagens enviadas e recebidas através do e-mail corporativo;
- d) o acesso à Internet através dos computadores e rede da Pilotage Investimentos destina-se ao desempenho profissional. A Pilotage Investimentos poderá vedar o acesso a sites de conteúdo considerado inapropriado, a seu exclusivo critério;
- e) os telefones e demais equipamentos de comunicação disponibilizados na Pilotage Investimentos destinam-se ao desempenho profissional, pelo que poderão ser gravados e monitorados pela empresa;
- f) o uso de telefone celular pessoal poderá ser restringido ou bloqueado pela Pilotage Investimentos em ambientes de trabalho;
- g) o download de qualquer programa somente deverá ser realizado após a autorização do responsável pelo TI;
- h) é vedada a solicitação de emissão de notas fiscais em nome da empresa sem a autorização da diretoria competente;
- i) em caso de descumprimento, o empregado estará sujeito a punição disciplinar e responsabilização civil e criminal nos termos da lei;

- xii. contribuir para o bom funcionamento de toda a Empresa, abstendo-se de atos e atitudes que impeçam, dificultem ou tumultuem a prestação de serviços;
- xiii. recusar de pessoas físicas e/ou jurídicas que mantenham relações comerciais com a Pilotage Investimentos presentes e/ou brindes de valor superior a R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- xiv. prestar estrita anuência com as diretrizes e a condução estratégica empresarial ao assumir função de confiança da Empresa;
- xv. renunciar ao exercício da função de confiança para a qual tenha sido designado, quando houver dissonância com as diretrizes e orientações estratégicas empresariais;
- xvi. não dar declarações, entrevistas ou informações para a imprensa, em nome da Pilotage Investimentos, sejam elas por escrito ou verbalmente, sem autorização expressa do CEO da Pilotage Investimentos;
- xvii. informações confidenciais só podem ser usadas para fins profissionais. Os Colaboradores devem abster-se de divulgar qualquer informação considerada de caráter sigiloso, segundo os normativos vigentes;

- xviii. não será usado, em benefício próprio, de terceiros ou para fins alheios aos serviços, informações de que tenha conhecimento por força do exercício de cargo ou função e que não sejam destinadas ao público em geral enquanto forem Colaboradores, perdurando por mais 6 (seis) meses da data de desligamento da empresa ou rescisão de contrato;
- xix. A revelação de informações confidenciais a autoridades governamentais ou em virtude de decisões judiciais, arbitrais ou administrativas deverá ser prévia e tempestivamente comunicada ao Diretor de Compliance, para que este decida sobre a forma mais adequada para tal revelação;
- xx. Os Colaboradores devem denunciar a seus superiores hierárquicos e ao Diretor de Compliance os atos de que tiverem conhecimento, no exercício ou não de suas funções ou tarefas, que possam causar prejuízo a Pilotage Investimentos ou constituir crime ou violação a qualquer das disposições do presente Código ou, ainda, das leis vigentes.

- **É vedado** aos colaboradores da Pilotage Investimentos:
 - i. atuar como contraparte, direta ou indiretamente, em negócios com carteiras que administre, exceto nos seguintes casos:
 - a. quando se tratar de administração de carteiras administradas de valores mobiliários e houver autorização, prévia e por escrito, do cliente;
 - b. quando se tratar de fundo de investimento a autorização deve constar do regulamento;
 - c. quando, embora formalmente contratado, não detenha, comprovadamente, poder discricionário sobre a carteira e não tenha conhecimento prévio da operação;
 - ii. modificar as características básicas dos serviços que presta sem a prévia formalização adequada nos termos previstos no contrato e na regulação;
 - iii. fazer propaganda garantindo níveis de rentabilidade, com base em desempenho histórico da carteira ou de valores mobiliários e índices do mercado de valores mobiliários;
 - iv. fazer quaisquer promessas quanto a retornos futuros da carteira;

- v. contrair ou efetuar empréstimos em nome dos seus clientes ;
- vi. prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se sob qualquer outra forma em relação aos ativos administrados;
- vii. negociar com os valores mobiliários das carteiras que administre com a finalidade de gerar receitas de corretagem ou de rebate para si ou para terceiros; e
- viii. negligenciar, em qualquer circunstância, a defesa dos direitos e interesses do cliente.

- Em caso de dúvidas sobre qual deve ser a conduta correta a adotar, o colaborador deve procurar ajuda de forma sincera e transparente;
- Deve ser comunicada imediata e formalmente ao Representante Legal da Pilotage Investimentos, qualquer situação que possa caracterizar conflito de interesses, ou fatos que possam prejudicar a Empresa ou que contrariem os princípios deste Código;
- Todas as transações negociais devem ser conduzidas de acordo com os interesses da Pilotage Investimentos e em benefício de seus clientes. Os Colaboradores deverão evitar situações que possam causar conflito entre as suas responsabilidades profissionais e seus interesses pessoais;
- Todo e qualquer indício de potenciais conflitos de interesse deve ser comunicado ao Diretor de Compliance tempestivamente. A Pilotage Investimentos assegura a seus Colaboradores total confidencialidade na condução destes assuntos e o compromisso de apuração dos casos relatados;

- Situações que, porventura, não estejam aqui explicitadas, serão tratadas como exceção e encaminhadas ao Diretor de Compliance, que analisará e decidirá dentro dos princípios deste Código;
- Este Código de Ética e Conduta reflete os valores e a cultura da Pilotage Investimentos e o seu cumprimento revelam o compromisso de profissionalismo e transparência em todas as nossas ações no trabalho;
- Todos que se relacionam de forma direta ou indireta com a Pilotage Investimentos devem conhecer e zelar pelo cumprimento deste Código, tendo os mesmos compromissos éticos, indistintamente do cargo que ocupam;
- A não observância de quaisquer das práticas e/ou procedimentos aqui descritos pode influir na credibilidade da imagem institucional da Pilotage Investimentos, perante os clientes, mercado, órgãos supervisores e regulamentadores, governo e a sociedade em geral;
- Este Código entra em vigor a partir da data de sua divulgação.

- O Termo de Compromisso com o Código de Ética e Conduta está disponível na intranet e será assinado digitalmente pelo Colaborador no momento de sua vinculação à Pilotage Investimentos;
- O prazo máximo para a assinatura do Código de Ética e Conduta pelo Colaborador não poderá ultrapassar o último dia do mês subsequente à sua contratação.
- Eventuais manutenções no presente Código implicarão em assinatura de novo Termo de Compromisso, a fim de garantir que todos estejam atualizados com as diretrizes dispostas no mesmo.



Rua Samuel Morse, 120 - 8º andar - Cj 84

04576-060 - Itaim Bibi - São Paulo/SP

Tel.: (11) 2626-8074

www.pilotage.com.br